

5.º Além dos cursos referidos no n.º 3.º, poderão ainda ser ministrados na Escola os cursos e actividades de formação previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, desde que autorizados pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

6.º A Escola rege-se pelo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação e ensino, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril.

7.º A Escola entra em regime de instalação, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o regime de instalação estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

8.º A comissão instaladora é nomeada por despacho do director regional de Educação do Alentejo.

9.º A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000, sem prejuízo do início do mandato da comissão instaladora se reportar, para todos os efeitos, a 1 de Setembro de 1999.

10.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Fevereiro de 2001.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 166/2001

de 7 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação de Coimbra, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

Domínios de especialização: Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Educação de Adultos e Animação Comunitária; Matemática; Estudo do Meio; Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social; Educação Especial e Apoios Educativos; Ensino da Língua Estrangeira e Ensino de Português como Segunda Língua

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria do Desenvolvimento do Currículo	Semestral		33			
Metodologias do Trabalho de Projecto	Semestral		33			
Pedagogias Diferenciadas	Semestral		33			
Educação Multicultural	Semestral		33			
Introdução às Tecnologias de Informação	Semestral		33			
Aquisição da Linguagem e Desenvolvimento da Competência Linguística.	Semestral	15	33			
Resolução de Problemas	Semestral	15	11			
Geometria e Sentido Espacial	Semestral	15	11			
A Dimensão Social do Programa do Estudo do Meio e as Novas Concepções Metodológicas na Sua Abordagem.	Semestral		45			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Importância das Concepções Epistemológicas para o Ensino do Estudo do Meio.	Semestral	15	11			(a) (a)
Opção	Semestral	15	22			
Opção	Semestral	15	22			
Seminário — Projecto	Semestral				30	
Conceitos Fundamentais em Ciências Exactas, da Natureza e Sociais — Desenvolvimento Integrado e Contextualizado.	Semestral	15	33			
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão Musical	Semestral		44			
Domínio de especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
A Educação ao Longo da Vida	Semestral		33			
Animação e Intervenção Comunitária	Semestral		33			
Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social:						
Concepção, Execução e Avaliação de Projectos de Intervenção	Semestral		33			
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Problemas de Motricidade e Cognição	Semestral		22			
Necessidades Educativas Especiais	Semestral		33			
Domínio de especialização em Ensino da Língua Estrangeira e Ensino de Português como Segunda Língua:						
Língua e Cultura Francesa I	Semestral		33			
Linguística Portuguesa	Semestral		33			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Concepções, Modelos e Metodologias da Leitura e da Escrita	Semestral	30	33			(a) (a) (a)
Conexões Matemáticas	Semestral	7	12			
Tecnologia e Educação Matemática	Semestral	8	5			
A Cultura de Experimentar — A Prática de Actividades de Ciências na Aprendizagem do Estudo do Meio.	Semestral	15	11			
Opção	Semestral	15	22			
Opção	Semestral	15	22			
Opção	Semestral	15	22			
Seminário — Projecto	Semestral				90	
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Educação Física	Semestral	30	25			
Expressão Dramática	Semestral		44			
Expressão Plástica	Semestral			68		
Domínio de especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
Políticas e Práticas da Educação de Adultos	Semestral		33			
Literacia e Alfabetização de Adultos	Semestral		33			
Fundamentos e Técnicas de Educação de Adultos e Animação Socioeducativa.	Semestral		33			
Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social:						
Escola como Espaço de Formação: Contextos Formais e Não-Formais.	Semestral		33			
Formação para a Cidadania	Semestral		33			
Desenvolvimento Sócio-Moral	Semestral		33			
O Professor Animador-Formador em Diferentes Contextos	Semestral		33			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Dificuldades de Aprendizagem (Leitura e Escrita)	Semestral		10	22		
Dificuldades de Aprendizagem (Matemática)	Semestral		10	22		
Problemas Comportamentais	Semestral		33			
Problemas de Comunicação — Linguagem e de Visão	Semestral		33			
Domínio de especialização em Ensino da Língua Estrangeira e Ensino de Português como Segunda Língua:						
O Francês para o Ensino (Gramática para Professores e a Língua da Sala de Aula).	Semestral		33			
Metodologia do Ensino Precoce da Língua Portuguesa e Estrangeira.	Semestral		33			
Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira a Crianças	Semestral		33			
Domínio de especialização em Matemática e Estudo do Meio:						
Supervisão no Ensino e na Aprendizagem das Ciências Conceitos, Modelos e Práticas.	Semestral	10	18			
Comunicação em Matemática	Semestral		22			
Metodologia da Investigação e Perspectivas de Educação em Ciências.	Semestral		44			
Avaliação em Matemática	Semestral	10	18			

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 167/2001

de 7 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico, no grupo disciplinar de Educação Física, da Escola Superior de Educação de Coimbra, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico

Grupo disciplinar de Educação Física

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão e Flexibilidade Curricular	Semestral		33			
Educação Multicultural	Semestral		33			